



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei nº 1934 de 22 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

O povo do Município de Ilícinea MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido o reajuste no percentual de 6,20 % (seis vírgula vinte por cento) a todos os servidores públicos do poder legislativo municipal, a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único: Fica vedado este reajuste aos vereadores, de acordo com o art. 2º, da lei municipal nº 1919 de 27 de Setembro de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura municipal de Ilícinea, 22 de janeiro de 2013.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

